

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA RJL2 LTDA., QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, e a empresa **CONSTRUTORA RJL2**, situada na Rua Sacadura Cabral, nº. 120, salas 501, 502 e 503, bairro da Saúde, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.204.881/0001-65, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Rita de Cássia Silva, cédula de identidade nº. 06.973.930-8, emitida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 892.046.467-72, residente e domiciliada na Rua Marechal Falcão da Frota, nº. 240, casa 08, bairro de Realengo, Rio de Janeiro/RJ, e por Maria Cristina da Silva Serrano, cédula de identidade nº. 06.708.680-1, emitida pelo IFP/RJ, CPF nº 778.747.817-91, residente e domiciliada na Rua Evanir Pereira da Costa, nº. 101, bairro de Bangu, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO** quantitativa da prestação de serviço de engenharia para a implantação de reservatório inferior nas Residências Terapêuticas de Charitas II e III, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I alínea b da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 720.000083/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 10/2022, relativo à prestação de engenharia para a implantação de reservatório inferior, bomba de recalque, cerca metálica de rota de fuga e adequações nas Residências Terapêuticas de Charitas II e III, com fundamento alínea b inciso I, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração quantitativa total:

CONTRATO ASSINADO	
Valor	R\$ 32.114,09
ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO ADITIVO Nº 1 CONSIDERANDO 29,36%	
Valor	R\$ 41.543,88

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 29,36% (vinte e nove virgula trinta e seis) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar o valor total de R\$ 41.543,88 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), e será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme cronograma de execução do contrato, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação, assim classificadas:

Código contábil Código Contábil: 4.2.1.007.0005 – Serviços com Manutenção Predial

Código da Despesa: 08.01.01 – Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.429,79 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ R\$ 41.543,88 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).


CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do aditamento, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.


CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

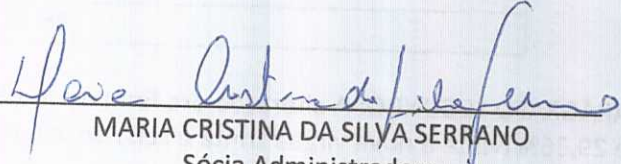
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de junho de 2022.


ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde


DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde


RITA DE CÁSSIA SILVA
Sócia Administradora
CONSTRUTORA RJL2


MARIA CRISTINA DA SILVA SERRANO
Sócia Administradora
CONSTRUTORA RJL2


TESTEMUNHA

Nome: CAMILA GOMES SANTOS
CPF: 144.610.117-71


Renato Torres Abi Ramia Chimelli
Supervisor de Contratos
FeSaúde Niterói
Matrícula 1261-0
TESTEMUNHA

Nome:
CPF: